



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1530/2018 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL – AEF, VISANDO O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIDORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

EXPEDIENTE PROA Nº 18/1900-0020371-8.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pelo Titular, Ronald Krummenauer, doravante denominada **SECRETARIA**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, com sede na Avenida Fernando Machado - E, 108, Bairro Centro, em Chapecó/SC, neste ato representado pelo Reitor, Jaime Giolo, e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL – AEF**, inscrito no CNPJ sob nº 14.287.499/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 15º andar, Torre Norte, Bairro Jardim Paulistano, em São Paulo/SP, neste ato representada pela Superintendente Geral, Cláudia Marcia de Jesus Forte, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Plano de Trabalho, IN CAGE 06, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislação específica aplicável, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação implantar e ofertar Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação.

Este trabalho é parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, gerida e executada pela AEF Brasil. A meta da Estratégia Nacional é desenvolver habilidades financeiras pessoais para estimular o comportamento financeiro responsável e com isso melhorar o bem-estar financeiro da população brasileira. A AEF-Brasil é a responsável pela execução e coordenação de todas as atividades transversais do Programa de Educação Financeira nas Escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

1. Cabe à SEDUC:

I – Indicar o (a) Coordenador (a) do Programa no Estado para ser o interlocutor (a) junto à AEF-Brasil e UFFS e para participação no Grupo de Trabalho – GT;

II – Informar a relação de técnicos pedagógicos responsáveis pelo programa nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- III – Indicar a realização do curso online disponível na plataforma vida e dinheiro, visando à sensibilização inicial dos professores da rede com relação a temática;
- IV – Estimular os professores da rede com atividades pedagógicas nas escolas, junto aos demais projetos, feiras, programas, e ambiente da educação integral, enfatizando o cunho transversal do tema;
- V – Promover a publicidade das ações, atividades e projetos relativos ao tema nas mídias locais, regionais e nacionais junto a toda comunidade escolar;
- VI – Compartilhar as experiências e vivências do programa com toda a comunidade escolar e ambientes de atuação integrados à SEDUC;
- VII – Distribuir o material didático aos professores e alunos envolvidos na fase piloto do projeto, recebido pela UFFS, em conformidade com as condições orçamentárias anuais das escolas (online ou expresso);
- VIII – Realizar acompanhamento da performance dos professores cursistas com relação a presença e percentual de desistência;
- IX – Estimular a formação de multiplicadores tendo como base os professores capacitados na fase piloto do projeto;
- X – Participar por meio de inscrição de ações/iniciativas pedagógicas da Semana Nacional de Educação Financeira a cada ano no mês de maio;
- XI – Responsabilizar-se pelo deslocamento e custos com diárias e alimentação para os participantes da Rede Estadual, previstos no Orçamento Anual.

2. Cabe à UFFS:

- I – Realizar as atividades de capacitação dos 120 multiplicadores e professores da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, nos termos do Projeto de Trabalho;
- II – Indicar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas juntamente com a SEDUC;
- III – Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento, tais como:
 - Preparação das disciplinas com ementas, conteúdo programático, padronização do material didático e estabelecimento de critérios de avaliação, gerando o Plano de Ensino;
 - Produção de vídeo aulas incluindo a roteirização dos conteúdos, além da disponibilização em ambiente virtual;
 - Ambientação do curso através da hospedagem do Curso no servidor da UFFS;
- IV – Agregar à plataforma online todo o material (vídeos, textos, imagens, áudios e sites) em conformidade com as indicações do professor autor, além de propor mecanismos de apoio à aprendizagem do aluno e de realizar a homologação da plataforma;
- V – Prestar à SEDUC quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- VI – Participar das reuniões do Grupo de Trabalho – GT (composto por professores da UFFS e SEDUC), com vistas ao desenvolvimento do curso;
- VII – Definir e administrar os provimentos de bolsas dos professores em parceria com a AEF-BRASIL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- h) Realizar acompanhamento da performance dos professores cursistas com relação a presença e percentual de desistência;
- i) Estimular a formação de multiplicadores tendo como base os professores capacitados na fase piloto do projeto;
- j) Participar por meio da inscrição de ações/iniciativas pedagógicas na Semana Nacional de Educação Financeira a cada ano no mês de maio;
- k) Responsabilizar-se pelo deslocamento e custos com diárias e alimentação para os participantes da Rede Estadual, previstos no Orçamento Anual.

Cabe à UFFS:

- a) Realizar as atividades de capacitação dos 120 multiplicadores e professores da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, nos termos do Projeto de Trabalho;
- b) Indicar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas juntamente com a SEDUC;
- c) Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento, tais como:
 - Preparação das disciplinas com ementas, conteúdo programático, padronização do material didático e estabelecimento de critérios de avaliação, gerando o Plano de Ensino;
 - Produção de vídeo aulas incluindo a roteirização dos conteúdos, além da disponibilização em ambiente virtual;
 - Ambientação do curso através da hospedagem do Curso no servidor da UFFS;
- d) Agregar à plataforma online todo o material (vídeos, textos, imagens, áudios e sites) em conformidade com as indicações do professor autor, além de propor mecanismos de apoio à aprendizagem do aluno e de realizar a homologação da plataforma;
- e) Prestar à SEDUC quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- f) Participar das reuniões do Grupo de Trabalho – GT (Composto por professores da UFFS e SEDUC), com vistas ao desenvolvimento do curso;
- g) Definir e administrar os provimentos de bolsas dos professores em parceria com a AEF-BRASIL;
- h) Coordenar o Seminário Inaugural com participação da AEF-BRASIL e o Seminário de Encerramento com apresentação dos resultados finais;
- i) Providenciar sistema de comunicação eficiente entre alunos e os tutores;
- j) Promover avaliação do curso por meio das avaliações modulares e da avaliação institucional juntamente com a SEDUC e com a AEF-BRASIL;
- k) Apresentar o Relatório da avaliação de impacto final no curso, sendo necessária avaliação inicial, intermediária e final de conteúdo e de comportamento financeiro junto aos professores e técnicos cursistas;
- l) Certificar os professores que obtiverem 75% de frequência e aproveitamento das atividades no curso online.

Cabe à AEF Brasil:

- a) Disponibilizar o material didático-pedagógico por meio digital à SEDUC para que seja encaminhado às escolas da rede estadual para reprodução e distribuição;
- b) Disponibilizar vídeos e outros materiais tecnológicos que fomentem o desenvolvimento do tema nas aulas;
- c) Disponibilizar curso EAD de 40h à SEDUC via Plataforma Vida e Dinheiro;
- d) Apoiar e divulgar as atividades do Programa em diferentes plataformas e mídias sociais, destacando a plataforma vida e dinheiro e a rede Nacional de Educação Financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SETOR:
Fl. nº 184
UFFS

- e) Disponibilizar espaço em biblioteca virtual contida no site vida e dinheiro para divulgação de obras bibliográficas, artigos, teses, cases, jogos e outras matérias de produção docente vinculado ao programa.

9 – VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Vigência de um ano, a contar da publicação da súmula, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Educação para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Chapecó, 17 de maio de 2018

PROF. DR. JAIME GIOLO
Jaime Giolo, 2483782
Jaime Giolo
Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Educação para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

São Paulo, 03 de maio de 2018

Cláudia Marcia de Jesus Forte,
Superintendente Geral da Associação de Educação Financeira do Brasil.

12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____

Ronald Krummenauer,
Secretário de Estado da Educação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SETOR:
Fl. nº 12
UFFS

ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 06/2016

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS PARTICIPE**

Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS		CNPJ 11.234.780/0001-50	
Endereço Avenida Fernando Machado – E, nº 108 – Bairro Centro			
Cidade Chapecó	UF SC	CEP 89.802-112	DDD/Telefone (49) 2049-3700
Conta Corrente -	Banco -	Agência -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável Jaime Giolo			CPF 260.983.690-20
RG/Órgão Expedidor 5016578683 SSP/RS	Cargo Reitor	Função -	
Endereço Avenida Fernando Machado – E, nº 108 – Bairro Centro - Chapecó/RS			CEP 89.802-112
Home Page: -		e-mail: joel.bavaresco@uffs.edu.br	

2 - DADOS CADASTRAIS PARTICIPE

Órgão/Entidade Proponente Associação de Educação Financeira do Brasil		CNPJ 14.287.499/0001-74	
Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte – Bairro Jardim Paulistano			
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 01.452-002	DDD/Telefone (11) 3186-6982
Conta Corrente -	Banco -	Agência -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável Cláudia Marcia de Jesus Forte			CPF 812.866.276-72
RG/Órgão Expedidor 35235204-8 SSP/SP	Cargo Superintendente Geral	Função -	
Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP			CEP 01.452-002
Home Page: -		e-mail: joziene.alves@aefbrasil.org.br	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3 - OUTROS PARTICIPES

Nome Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul	CNPJ 92.941.681/0001-00
Endereço Avenida Borges de Medeiros, 1501 – Plataforma – Bairro Centro – Porto Alegre/RS	CEP 90.119-900

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
<i>Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação</i>	Início A partir da publicação da súmula no D.O.E	Término 2019
Identificação do Objeto A proposta tem por objetivo implantar e ofertar Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação. Este trabalho é a parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, gerida e executada pela AEF Brasil. A meta da Estratégia Nacional é desenvolver habilidades financeiras pessoais para estimular o comportamento financeiro responsável e com isso melhorar o bem-estar financeiro da população brasileira. A AEF-Brasil é a responsável pela execução e coordenação de todas as atividades transversais do Programa Educação Financeira nas Escolas.		
Justificativa da Proposição O Programa Educação Financeira nas Escolas propõe levar a educação financeira para o ambiente escolar. Tem duas áreas foco, o Ensino Fundamental e Médio, e o seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento da cultura de planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente nas futuras gerações de brasileiros. Acredita-se que trabalhar a educação financeira desde os anos iniciais da vida escolar contribui com a construção das competências necessárias para que os estudantes enfrentem os desafios sociais e econômicos da sociedade, e também para o exercício da cidadania (ENEF, 2016). A Educação Financeira nas Escolas se apresenta como uma estratégia fundamental para ajudar as pessoas a realizar seus sonhos individuais e coletivos. Discentes e docentes financeiramente educados podem constituir-se em indivíduos crescentemente autônomos em relação a suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que prejudiquem não só sua própria qualidade de vida como a de outras pessoas (AEF-Brasil, 2016). Neste contexto, e visando auxiliar na implementação do Programa Nacional de Educação Financeira no Estado do Rio Grande do Sul, este projeto se propõe a promover um curso de aperfeiçoamento como suporte para os professores da rede de ensino estadual sobre a educação financeira e as finanças pessoais. Assim, justifica-se a proposta.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
-	-	-	-	-	-	-

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		-	-	-

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 0,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
-	-	-	-	-	-	-
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
-	-	-	-	-	-	-
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-	-	-	-	-	-	-

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cabe à SEDUC:

- Indicar o (a) Coordenador (a) do Programa no Estado para ser o (a) interlocutor (a) junto à AEF-BRASIL e UFFS e para participação no Grupo de Trabalho – GT;
- Informar a relação de técnicos pedagógicos responsáveis pelo programa nas Coordenadorias Regionais de Educação – CREs;
- Indicar a realização do curso *online* disponível na plataforma vida e dinheiro, visando à sensibilização inicial dos professores da rede com relação a temática;
- Estimular os professores da rede com atividades pedagógicas nas escolas, junto aos demais projetos, feiras, programas, e ambiente da educação integral, enfatizando o cunho transversal do tema;
- Promover a publicidade das ações, atividades e projetos relativos ao tema nas mídias locais, regionais e nacionais junto a toda comunidade escolar;
- Compartilhar as experiências e vivências do programa com toda a comunidade escolar e ambientes de atuação integrados à SEDUC;
- Distribuir o material didático aos professores e alunos envolvidos na fase piloto do projeto, recebido pela UFFS, em conformidade com as condições orçamentárias anuais das escolas (online ou impresso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

de cada partícipe, e rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou em face de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Porto Alegre, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas abaixo.

Porto Alegre,

Ronald Krummenauer,

Secretário de Estado da Educação.

Jaime Giolo,

Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Claudia Marcia de Jesus Forte,

Superintendente Geral da Associação de Educação Financeira do Brasil.

Testemunhas:

1. NOME: Aurora

CPF/RG: 025.138.650-30

2. NOME: _____

CPF/RG: _____

Porto Alegre, Sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018

Diário Oficial

120

SETOR:

Fl. nº

105

UFF

Protocolo: 201800018746

SÚMULA

Por este Termo, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, com base na Lei nº. 8.666/93, art. 65, inciso I, c/c o "caput" do art. 116 da mesma Lei, resolve **RETIFICAR** o que constou na súmula de Termo de Cooperação, firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS** e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL – AEF**.

Onde constou: "Súmula de Termo de Cooperação nº 1530/2017 e expediente PROAnº 17/1900-0020371-8..."

Leia-se: "Súmula de Termo de Cooperação nº 1530/2018 e expediente PROAnº 18/1900-0020371-8..."

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2018.

Protocolo: 2018000187254

Assunto: Contrato
Expediente: 16/1900-0050953-0

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2016/021719

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Carla Fabiane Muller Pinto Me, CNPJ: 26.989.051/0001-19; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de São Francisco de Assis/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, Lote 09, Roteiro 21.; OBJETO DO ADITIVO: alterar as disposições da cláusula quarta-dos prazos; PRAZO: 02/01/2017 até 02/01/2020

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000187255

Assunto: Admissão
Expediente: 18/1900-0053550-8
Nome: CRISTIANE DAS NEVES
CPF: 00665455011 UF: RS
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: Secretaria da Educação - 27ª CRE

DECLARA SEM EFEITO o ato de Admissão registrado no D.O.E. de 25/07/2018, Pág. 58, em virtude do não cumprimento dos prazos legais.

Protocolo: 2018000187256

Assunto: Admissão
Expediente: 18/1900-0091269-7
Nome: Neili Rute Klein Lamb
CPF: 01441713093 UF: RS
Cargo/Função: Professor
Lotação: Secretaria da Educação - 39ª CRE

REIIFICA o ato registrado no D.O.E. de 19/12/2018, Pág. 82, referente ao Apostilamento de Município, para declarar que o nome é Neili Rute Klein Lamb, e não como constou.

Protocolo: 2018000187257

Assunto: Admissão
Expediente: 18/1900-0092519-5
Nome: TÂNIA MARIA GIORDANO DA SILVA
CPF: 48098809072 UF: RS
Cargo/Função: PROFESSOR - SERIES INICIAIS
Lotação: SECRETARIA DA EDUCACAO

REIIFICA para fins de regularização funcional o ato registrado no D.O.E. de 23/03/1998, Bol. 3507/95, que trata da admissão, para declarar que admite a contar de 17/03/1998, e não como constou.

Protocolo: 2018000187258

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/1900-0081679-5
Nome: Ananda Monteiro Barbosa
Id.Func./Vínculo: 3729974/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: Secretaria da Educação - 28 Coordenadoria Regional de Educação

ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/08/2018, Pág. 114, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 38 horas semanais, no período de 28/11/2018 a 21/12/2018.

Juliana Grieger

Para: Juliana Grieger
Assunto: RES: AEF Brasil e UFFS - Envia documentação final por SEDEX

De: Juliana Grieger [mailto:juliana-grieger@seduc.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 16:26
Para: 'Joel Bavaresco'; 'Joziene Alves'
Cc: 'Elsio Jose Cora'; 'Larissa de Lima Trindade'; 'aline-fontana@seduc.rs.gov.br'
Assunto: AEF Brasil e UFFS - Envia documentação final por SEDEX

Prezados,

comunicamos que será enviado, via SEDEX, a seguinte documentação:

- uma via do Termo de Cooperação nº 1530/2018;
- uma via do Plano de Trabalho; e,
- uma cópia da súmula de vigência publicada no Diário Oficial do Estado; e,
- uma cópia da retificação da súmula.

Solicitamos que, ao receber a documentação, seja enviado e-mail para esta Assessoria, comunicando o recebimento.

Ressaltamos a importância de acompanhar a data de vencimento do Termo (18/12/2019) – a qual é de responsabilidade das instituições – e, havendo interesse, a solicitação de Termo Aditivo para renovação de vigência deve ser efetivada com, no mínimo, 60 dias de antecedência da finalização, de forma a evitar a sua extinção por decurso do prazo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att.

***Favor confirmar o recebimento deste e-mail.**

Juliana Grieger

Gabinete do Departamento Pedagógico

Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RS

juliana-grieger@seduc.rs.gov.br

(51) 3288.7620

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL – AEF-BRASIL

PARTÍCIPIES

CONVENENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ sob o nº **11.234.780/0001-50**, com sede na Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó, SC – Caixa Postal 181 – CEP 89802-112, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, o Sr. **Jaime Giolo**, inscrito no CPF nº **260.983.690-20**;

CONCEDENTE:

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 14.287.499/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, São Paulo – SP, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pela sua superintendente Prof.^a Dr.^a **Claudia Marcia de Jesus Forte**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº **812.866.276-72**;

INTERVENIENTE:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCTI**: nº 078/2017, data: 17/11/2017, Publicada no D.O.U.de: 11/12/2017, seção 1, folhas 39, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo(a) Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, resolvem celebrar o presente convênio,

Considerando:

Que o Decreto nº 8.240/2014, regulamenta os convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI, que têm como finalidade o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;

Que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

8



B

el

f

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a realização de atividades em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Extensão intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação do Rio Grande do Sul", com o respectivo Plano de Trabalho a qual consta cronograma e Planilha Orçamentária, sendo ambos parte integrante deste TERMO DE CONVÊNIO para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

- 2.1 Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Termo de Convênio.

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Termo de Convênio, compete:

2.2.1 À CONVENIENTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- c) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- d) Assegurar à CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Termo de Convênio, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- e) Prestar à CONCEDENTE, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

2.2.2 À INTERVENIENTE:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

20



R

el

143

- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Termo de Convênio;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Termo de Convênio à **CONCEDENTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Termo de Convênio;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONVENIENTE**, conforme indicado na Cláusula Quarta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;
- j) Reconhecer que à **CONVENIENTE** e à **CONCEDENTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Termo de Convênio, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONCEDENTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONVENIENTE** e a **INTERVENIENTE** a respeito de tais impropriedades;
- k) Realizar o pagamento de bolsas de pesquisa, ensino, extensão, estímulo a inovação e estágio em conformidade com o plano de trabalho, observando os §§ 1º e 4º do art. 4º combinado com o art. 4º B ambos da Lei nº 8.958/94, além dos §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, bem como a Lei nº 11.788/2008.

2.2.3 À CONCEDENTE:

- a) Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste Termo de Convênio;
- b) Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- c) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- d) Fornecer, mediante termo de confidencialidade, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste Termo de Convênio;
- e) Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da CONVENIENTE e da INTERVENIENTE, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;
- f) Fornecer à CONVENIENTE e à INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio.

2



3

unl

144

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, a **CONCEDENTE** repassará o montante de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho (ANEXO I), obedecidas às seguintes condições:

3.2 Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva referida ao projeto, vinculada a este Termo de Convênio e informada aos demais partícipes, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

3.3 A **INTERVENIENTE** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela **INTERVENIENTE**, previstos em percentual de 4,87% totalizando R\$ 7.792,00 (sete mil setecentos e noventa e dois reais).

3.4 A **INTERVENIENTE** aplicará os recursos do convênio em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do Projeto, nos termos do § único, do Art. 23, do Decreto nº 8.240/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A **INTERVENIENTE** prestará contas referente aos recursos financeiros que houver recebido em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Termo de Convênio, constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na UFFS
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração

0



5

ul

145

sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).

- 4.2 A INTERVENIENTE manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da entrega da prestação de contas à CONVENIENTE.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a CONVENIENTE não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Termo de Convênio;
- 4.3 A INTERVENIENTE anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.
- 4.4 A INTERVENIENTE restituirá à CONVENIENTE, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Termo de Convênio.
- 4.5 A INTERVENIENTE submeter-se-á ao controle de Gestão pelo órgão máximo da Universidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS

- 5.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Convênio e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da INTERVENIENTE, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONVENIENTE e para a CONCEDENTE.

Parágrafo único. Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1 Para fins deste Convênio, os direitos sobre propriedade intelectual serão compreendidos conforme as seguintes definições:

- 6.1.1 “ATIVOS”: Todo e qualquer resultado, produto ou solução tecnológica/social, independentemente de sua tangibilidade ou de possibilidade de proteção da Propriedade Intelectual, tais como ideias, invenções, tecnologias, melhoramentos,

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

modelos de utilidade, algoritmo, material biológico, cultivares, know-how, metodologia, procedimentos, rotinas, conteúdo, direitos autorais e propriedade intelectual científica industrial.

- 6.1.2 “PROPRIEDADE INTELECTUAL PASSÍVEL DE PROTEÇÃO” – Todo e qualquer ativo passível de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI sob regime jurídico de Propriedade Intelectual, incluindo, sem se limitar, a patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programa de computador e topografia de circuitos integrados.
- 6.2 Todos os ativos existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.
- Parágrafo Único:* Caso alguma das Partes tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste Convênio, deverá comunicar formalmente às demais Partes para que seja decidido sobre a obtenção da respectiva licença de uso.
- 6.3 Não poderão ser usados ativos de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.
- 6.4 A **CONVENENTE** deverá, até o encerramento do projeto, comunicar à **CONCEDENTE** os ativos obtidos com o desenvolvimento deste. A decisão a respeito da possibilidade e conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes, conforme Cláusula Nona – Dos Direitos de Autores.
- 6.5 Os direitos sobre propriedade intelectual gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, serão de propriedade e titularidade conjunta da **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**. Os direitos sobre Propriedade Intelectual passíveis de proteção serão de propriedade e titularidade da **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**, divididos na seguinte proporção: 50% para a **CONVENENTE**; e 50% para a **CONCEDENTE**.
- 6.6 Todas as pessoas que participaram na pesquisa e desenvolvimento deste projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993, especialmente invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto e, após se desligarem do mesmo, até um (1) ano depois do seu afastamento. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto.

86



3

uf

1

- 6.7 A **CONVENENTE** arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.
- 6.8 A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais Propriedades Intelectuais passíveis de proteção na proporção da titularidade estabelecida no item 6.5 desta cláusula. Caso não haja interesse das titulares não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.
- 6.9 Se uma das Partícipes não tiver interesse na proteção da Propriedade Intelectual, a outra parte poderá arcar com os custos, mencionada no item 6.8, e terá livre disposição da Propriedade Intelectual. Neste caso, os resultados obtidos só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partícipes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida.
- 6.10 A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** deverão manifestar-se, após a verificação da existência de Propriedade Intelectual resultante do projeto a ser protegida, sobre o seu interesse ou não no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.
- 1.1 Fica estabelecido que **CONVENENTE** e **CONCEDENTE** deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ativos no exterior, caso haja interesse.
- 6.11 A **CONCEDENTE** possui o direito de preferência na compra dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à **CONVENENTE**.
- 6.12 As Partícipes terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do projeto, tanto no licenciamento quanto na cessão dos resultados do projeto ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste Termo.
- 6.13 O licenciamento e a exploração comercial dos ativos e da Propriedade Intelectual resultantes do projeto, bem como a remuneração devida à **CONVENENTE** pela **CONCEDENTE**, deverão ser acordados e previstos em Termo Aditivo específico.
- 6.14 A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** arcarão, na proporção de sua titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelo ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

- 7.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 7.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito,

②



3

unl

1

dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio - , art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

7.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

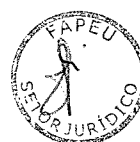
7.4 Os Partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo.

7.5 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre a **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE**:

- a) Caso o coordenador técnico da **CONVENIENTE** deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula oitava, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá, acompanhado pelo seu setor responsável pela inovação, enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da **CONCEDENTE**;
- b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico da **CONVENIENTE** detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a **CONCEDENTE** possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;
- c) A **CONCEDENTE** deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, 60 (sessenta) dias, manifestando-se através de documento devidamente assinado.

7.6 Todos os documentos, relatórios e publicações decorrentes do Projeto deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos.

②



3

mf

h

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

Parágrafo único. O prazo para aprovação será de até 60 (sessenta) dias, manifestando-se através de documento devidamente assinado.

- 8.2 As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação, conforme Cláusula Nona – Dos Direitos de Autores.
- 8.3 Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Termo de Convênio forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de segredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.
- a) Nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo;
 - b) Nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos;
 - c) A divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a) e b), para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula 7.3, não será considerada quebra de sigilo unilateral.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DOS AUTORES

- 9.1 Deverá ser indicado o nome do autor, inventor ou criador no respectivo ativo de sua autoria resultante do projeto, assim como no pedido de patente ou de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

- 10.1 A **INTERVENIENTE** publicará em website mantido por ela, exceto o convênio abrangido por Cláusula de Sigilo, a íntegra dos seguintes documentos:
- a) O instrumento celebrado e eventuais termos aditivos;



- b) Os relatórios semestrais de execução do Termo de Convênio com seus respectivos valores executados, atividades, obras e serviços realizados;
- c) A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Convênio;
- d) A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência deste Convênio;
- e) A prestação de contas, conforme Cláusula Quarta.

10.2 A **CONVENENTE** registrará o convênio no sistema de informação online específico, a ser disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, a que se refere o Art. 12-A, Decreto nº 7.423/2010, desde que esteja disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

- 11.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENENTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.
- 11.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a INTERVENIENTE entregará cópia à CONVENENTE, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do Termo de Convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO/ nº 201_/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 12.1 A senhora Larissa de Lima Trindade, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) setor de Docentes do Campus Chapecó (DC – CH), inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1572402, telefone (49) 99175-1972, e-mail larissa.trindade@uffs.edu.br será o(a) responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Termo de Convênio, na qualidade de ordenador de despesas, bem como avaliar e encaminhar à **CONCEDENTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo, bem como a regulamentação da **CONVENENTE**, além dos relatórios semestrais previstos na alínea b), sub item 10.1, da Cláusula Nona.
- 12.2 A **CONCEDENTE** poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO

5

FAPEU
CO

uf

l), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDUTAS VEDADAS

- 13.1 Além das demais condições previstas neste Termo de Convênio, é vedado aos partícipes:
- a) Alterar o objeto deste Termo de Convênio, ressalvado o previsto no Art. 13 do Decreto nº 8.240/2014;
 - b) A subcontratação total do objeto do Convênio e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
- 14.2 Constitui motivo para a denúncia deste Termo de Convênio, independentemente de notificação com antecedência mínima, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Termo de Convênio;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo de Convênio e em seu ANEXO I;
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação de contas final à **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Convênio causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo de Convênio somente ocorrerão mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

0



53

up

1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Termo de Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), que será providenciada pela **CONVENENTE**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal de Chapecó, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Convênio que não possa ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

18/02/2019
Data

Prof. Dr. Jaime Glolo
Slap: 2442782
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

27/02/2019
Data

Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil
Universidade Federal da Fronteira Sul

Florianópolis, 28/02/2019
Data

Gilberto Vieira Angelo
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

TESTEMUNHAS:

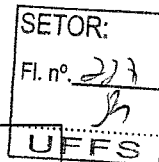
FABIO BOLESON
Nome FABIO BOLESON
CPF: 031.846.569-43
RG: 32424

LEANDRO PEDRO DA SILVA
Nome LEANDRO PEDRO DA SILVA
CPF: 751.994.139-20
RG: 1-656.232





PLANO DE TRABALHO
TERMO DE CONVÊNIO



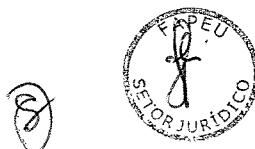
1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil				CNPJ 14.287.499/0001-74	
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte					
Bairro Jardim Paulistano	UF SP	Cidade São Paulo	CEP 01.452-002		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Cláudia Marcia de Jesus Forte				CPF 812.866.276-72	
CI / Órgão Exp. 35235204-8 SSP/SP	Cargo Superintendente Geral		Função -		Matrícula -
Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP				CEP 01.452-002	

1.2 – DADOS CADASTRAIS CONVENIENTE

Órgão/Entidade Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS				CNPJ 11.234.780/0001-50	
Endereço: Avenida Fernando Machado – E, nº 108					
Bairro Centro	UF SC	Cidade Chapecó	CEP 89.802-112		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Jaime Giolo				CPF 260.983.690-20	
CI / Órgão Exp. 5016578683 SSP/RS	Cargo Reitor		Função -		Matrícula 1483782
Endereço Avenida Fernando Machado – E, nº 108 – Bairro Centro - Chapecó/RS				CEP 89.802-112	



1.3 – DADOS CADASTRAIS INTERVENIENTE

Orgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU				CNPJ 83.476.911/0001-17	
Endereço: UFSC - Campus Reitor João David Ferreira Lima					
Bairro Trindade	UF SC	Cidade Florianópolis	CEP 88.040-970	País Brasil	
Agência -	Banco -	Conta Corrente -	Banco -		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Exp. 122.899-4 SSP/SC	Cargo Superintendente	Função -	Matrícula -		
Endereço UFSC – Campus Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis – SC				CEP 88.040-970	

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação do Rio Grande do Sul	Período de Execução	
	Início 02/2019	Término 01/2020
Descrição completa do objeto A proposta tem por objetivo implantar e ofertar Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação. Este trabalho é a parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, gerida e executada pela AEF Brasil. A meta da Estratégia Nacional é desenvolver habilidades financeiras pessoais para estimular o comportamento financeiro responsável e com isso melhorar o bem-estar financeiro da população brasileira. A AEF-Brasil é a responsável pela execução e coordenação de todas as atividades transversais do Programa Educação Financeira nas Escolas. OBJETIVO GERAL Desenvolver junto à SEDUC-RS e o corpo docente da UFFS curso piloto de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para 120 participantes (Professores e técnicos) da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, na modalidade EAD, com acompanhamento de projeto de intervenção (plano de aula) por meio de pesquisa-ação. OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Elaborar ementas e apostilas para curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira, na modalidade à distância; • Elaborar Tutorial para uso da Plataforma virtual (moodle) e funcionamento do Curso (rota de aprendizagem); • Produzir videoaulas; • Integrar o Curso à plataforma moodle da UFFS; • Desenvolver e Customizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem; • Ofertar disciplinas modulares de Educação Financeira em conformidade com o material didático produzido pela AEF-Brasil na modalidade EaD; • Disponibilizar material básico e complementar ao longo do Curso. Justificativa para a celebração do Convênio		

O Programa Educação Financeira nas Escolas propõe levar a educação financeira para o ambiente escolar. Tem duas áreas foco, o Ensino Fundamental e Médio, e o seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento da cultura de planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente nas futuras gerações de brasileiros. Acredita-se que trabalhar a educação financeira desde os anos iniciais da vida escolar contribui com a construção das competências necessárias para que os estudantes enfrentem os desafios sociais e econômicos da sociedade, e também para o exercício da cidadania (ENEF, 2016).

A Educação Financeira nas Escolas se apresenta como uma estratégia fundamental para ajudar as pessoas a realizar seus sonhos individuais e coletivos. Discentes e docentes financeiramente educados podem constituir-se em indivíduos crescentemente autônomos em relação a suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que prejudiquem não só sua própria qualidade de vida como a de outras pessoas (AEF-Brasil, 2016).

Neste contexto, e visando auxiliar na implementação do Programa Nacional de Educação Financeira no Estado do Rio Grande do Sul, este projeto se propõe a promover um curso de aperfeiçoamento como suporte para os professores da rede de ensino estadual sobre a educação financeira e as finanças pessoais.

Como o recurso parte de uma OCIP (AEF-Brasil), não seria possível a UFFS receber diretamente, por isso é necessária a participação de fundação de apoio, que foi designada a partir do princípio da economicidade, visto que a FAPEU apresentou menor orçamento que as demais fundações credenciadas a atuar junto à UFFS.

Assim, justifica-se a proposta.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1 – Planejamento	1.1 – Atividade Preliminares	Organização e realização do Seminário inaugural (Porto Alegre-RS)	Seminário	1	Março/2019	Maio/2019
	1.2 – Planejamento das Disciplinas Modulares	Preparação de conteúdos	Disciplinas	8	Março/2019	Abril/2019
	1.3 – Preparação do Ambiente Virtual	Preparação do ambiente virtual	Serviço	1	Março/2019	Maio/2019
2 – Desenvolvimento do Curso	2.1 – Disciplinas Modulares	Aplicação das disciplinas modulares no ambiente virtual	Disciplinas	8	Maio/2019	Setembro/2019
	2.2 – Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula	Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula desenvolvido pelos cursistas	Orientação	120	Maio/2019	Outubro/2019
3 – Avaliação do Curso	Avaliação do Curso (UFFS, SEDUC-RS e AEF)	Aplicação de questionário aos participantes e emissão de relatório de avaliação	Avaliação	1	Novembro/2019	Dezembro/2019
4 – Relatório final	Relatório final UFFS	Organização de relatório final	Relatório	1	Janeiro/2020	Fevereiro/2020



4 – QUADRO DE CUSTEIO

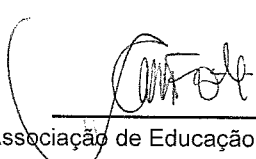
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA (EAD) – Custeio				
Item de Despesas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Diárias	Unidade	40	R\$ 212,40*	R\$ 8.496,00
Passagens	Passagens ida e volta	4	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
Locação de meios de transporte (Van)	Km	3.992	R\$ 3,50	R\$ 13.972,00
Ressarcimento das Despesas Operacionais Fundação	Serviço	1	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00
SUBTOTAL				R\$ 35.020,00
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA (EAD) – Bolsas				
Tipo de bolsa	Nº de Bolsistas	Meses	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Coordenador Geral	1	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Coordenador Adjunto	1	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
Técnico Apoio (Nível Superior)	1	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
Produtor	1	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
Técnico de Apoio (Nível Médio)	2	10	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
Professor Formador**	6***	6	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
Supervisor	2	6	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Tutor	2	6	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00
SUBTOTAL				R\$ 124.980,00
TOTAL (Custeio + Bolsas)				R\$ 160.000,00

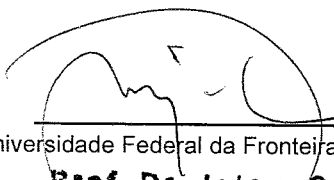
* Valor de diária de acordo com Anexo I do Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009, para deslocamento a Porto Alegre – RS e outras capitais.

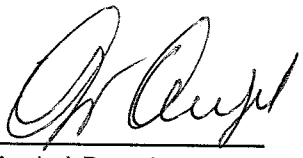
** Aos professores formadores, caberá as funções de autoria dos conteúdos, a formação, a orientação e a avaliação dos cursistas.

*** Média de bolsistas envolvidos em cada mês.

5 – APROVAÇÃO

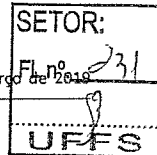
<u>24/02/2019</u> Local e Data	 Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil
---	--

<u>Inapev-SC 18/02/19</u> Local e Data	 Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS Prof. Dr. Jaime Glória Siape 2483782 Reitor Universidade Federal da Fronteira Sul
---	---

<u>Flaionópolis, 23/02/2019</u> Local e Data	 Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU
---	--

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU





UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFES, CNPJ 11.234.780/0001-50; Concedente: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL, CNPJ 14.287.499/0001-74; Interviente: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CNPJ 83.476.911/0001-17. Objeto: Execução do Projeto de Extensão intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação do Rio Grande do Sul". Vigência: 02/2019 a 01/2020. Processo administrativo: 23205.003033/2018-48. Valor: R\$ 160.000,00. Signatários: Jaime Giolo - Reitor, e Cláudia Marcia de Jesus Forte - Administradora, Gilberto Vieira Ângelo - Superintendente.

EDITAL Nº 272, DE 11 DE MARÇO DE 2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 134/GR/UFES/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/CHAPECÓ PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do EDITAL Nº 134/GR/UFES/2019 - Processo Seletivo Simplificado 002/CHAPECÓ para Contratação de Professor do Magistério Superior Substituto, de acordo com as seguintes classificações dos candidatos aprovados:

1 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL
I - Área de conhecimento 01 - Ciências Contábeis

Nº de Inscrição	Nome	NT	MD	MF	Classificação
002/01/2019	Lademir José Cremonini	10,00	6,27	7,01	1º
003/01/2019	Daniela Dal-Cin	3,96	7,03	6,42	2º
004/01/2019	Natália da Silva Schlo	0,00	7,27	5,81	3º

2 LEGENDA

SÍGLA	DESCRIÇÃO
NT	Nota da Prova de Títulos
MD	Média da Prova Didática
MF	Média Final

JAIME GIOLO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 153052

Nº Processo: 23070001237201906. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e colagem de outdoors digitais. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ Ufg - Campus 2 Samambaia, Campus 2 Samambaia - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153052-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

ALCIVANIA BORBA CARVALHO
Chefe da Divisão de Licitações - Dmp/ufg

(SIASGnet - 11/03/2019) 153052-15226-2019NE800104

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153054

Número do Contrato: 6/2017.

Nº Processo: 23070008968201621.

PREGÃO SISPP Nº 235/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI - Objeto: Prorrogação do Contrato nº 006/2017 por 12 (doze) meses, durante o período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 01/03/2019 a 28/02/2020. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SICON - 11/03/2019) 153054-15226-2019NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - UASG 153054

Nº Processo: 23070901627201849. Objeto: Registro de preços de material farmacológico (ciprofloxacino 400 mg e outros). Total de Itens Licitados: 12. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida, Nº. 545, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00037-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/03/2019) 153054-15226-2019NE800115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 153054

Nº Processo: 23070901239201849. Objeto: Registro de preços de material permanente (esteira motorizada para porcionamento e outros). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida, Nº. 545, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/03/2019) 153054-15226-2019NE800115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - UASG 153054

Nº Processo: 23070000342201960. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Material Médico Hospitalar (filtro para remoção de leucócitos em concentração de hemácias e outros) para o Hospital das Clínicas-UFG/EBSEH. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Universitária, Snr. Setor Leste Universitário, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00061-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ROGER MACEDO CORREA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/03/2019) 153054-15226-2019NE800115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 - UASG 153054

Nº Processo: 23070000497201946. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Material de copa e cozinha (Bico avulso para mamadeira e outros). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida, Nº. 545, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153054-5-00068-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/03/2019) 153054-15226-2019NE800115

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Colaboração 28/2019. Proc. 21378/2018-56. Objeto: Estabelecer cooperação para implantar normas de segurança e utilização nos laboratórios do Departamento de Engenharia de Materiais do CEFET-MG, através do afastamento do servidor Jorge Wanderson Barbosa, lotado na UFG, para colaboração junto ao CEFET-MG. Convenientes: UFG e Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Assinatura: 07/02/2019. Validade: 11/02/2019 a 10/02/2020.

Espécie: Convênio Internacional. Objeto: Termo Aditivo - Programa de Duplo Diploma. Partícipes: EMC/UFMG e Institut Mines-Télécom Lille Douai (França). Assinatura: 10/06/2018. Validade: 10/06/2018 a 28/08/2018 (Processo nº 23070.009463/2013-31).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93. CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Nº 12/2017-CONTRATADA: Elena de Oliveira Schuck. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de 13/03/2019 a 23/07/2019.

DATA E ASSINATURA: 08/03/2019. Gustavo Oliveira Vieira pela contratante e Elena de Oliveira Schuck, contratada.

EDITAL Nº 47, DE 11 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 175, de 10 de abril de 2017, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, nos termos que seguem:

1 Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigh/public/home.jsf>, no período de 10h00 de 12 de março de 2019 até as 23h59 de 24 de março de 2019.

1.2 Caso não haja inscritos o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1. (13 dias)

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (uma) via atualizada do Currículo Lattes ou Vitae, em formato .pdf, em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte), documentos comprobatórios, em formato .pdf, que não deverá ultrapassar 10Mb (dez megabytes), também em arquivo único. Os documentos deverão estar em português ou espanhol. Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.1 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição, não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

1.4 O quadro de pontuações consta no subitem 4.1.

1.4.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem

pontuados:

a) títulos: diplomas; não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão;

b) livros: capa do livro e ficha catalográfica;

c) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

d) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;

e) artigos e resumos digitais: informar o link do artigo na última página do arquivo dos documentos comprobatórios;

f) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional: l. Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

IV. declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada.

1.4.2 Somente serão pontuadas atividades didáticas e produção acadêmica no período de 2009 a 2019.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 A taxa de inscrição é de R\$ 140,00.

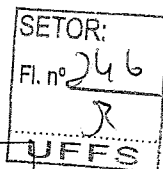
1.7 O vencimento para efetuar o pagamento da GRU referente a taxa de inscrição vai até o dia 25 de março de 2019.

1.8 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.





PLANO DE TRABALHO
TERMO DE CONVÊNIO



1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil				CNPJ 14.287.499/0001-74	
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte					
Bairro Jardim Paulistano	UF SP	Cidade São Paulo	CEP 01.452-002		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Cláudia Marcia de Jesus Forte				CPF 812.866.276-72	
CI / Órgão Exp. 35235204-8 SSP/SP	Cargo Superintendente Geral	Função -		Matrícula -	
Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP				CEP 01.452-002	

1.2 – DADOS CADASTRAIS CONVENIENTE

Órgão/Entidade Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES				CNPJ 11.234.780/0001-50	
Endereço: Avenida Fernando Machado – E, nº 108					
Bairro Centro	UF SC	Cidade Chapecó	CEP 89.802-112		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Jaime Giolo				CPF 260.983.690-20	
CI / Órgão Exp. 5016578683 SSP/RS	Cargo Reitor	Função -		Matrícula 1483782	
Endereço Avenida Fernando Machado – E, nº 108 – Bairro Centro - Chapecó/RS				CEP 89.802-112	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

1.3 – DADOS CADASTRAIS INTERVENIENTE

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU				CNPJ 83.476.911/0001-17	
Endereço: UFSC - Campus Reitor João David Ferreira Lima					
Bairro Trindade	UF SC	Cidade Florianópolis	CEP 88.040-970	País Brasil	
Agência -	Banco -	Conta Corrente -	Banco -		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Exp. 122.899-4 SSP/SC	Cargo Superintendente	Função -	Matrícula -		
Endereço UFSC – Campus Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis – SC				CEP 88.040-970	

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação do Rio Grande do Sul	12/03/2019	11/03/2020
Descrição completa do objeto A proposta tem por objetivo implantar e ofertar Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação. Este trabalho é a parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, gerida e executada pela AEF Brasil. A meta da Estratégia Nacional é desenvolver habilidades financeiras pessoais para estimular o comportamento financeiro responsável e com isso melhorar o bem-estar financeiro da população brasileira. A AEF-Brasil é a responsável pela execução e coordenação de todas as atividades transversais do Programa Educação Financeira nas Escolas. OBJETIVO GERAL Desenvolver junto à SEDUC-RS e o corpo docente da UFFS curso piloto de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para 120 participantes (Professores e técnicos) da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, na modalidade EAD, com acompanhamento de projeto de intervenção (plano de aula) por meio de pesquisa-ação. OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Elaborar ementas e apostilas para curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira, na modalidade à distância; • Elaborar Tutorial para uso da Plataforma virtual (moodle) e funcionamento do Curso (rota de aprendizagem); • Produzir videoaulas; • Integrar o Curso à plataforma moodle da UFFS; • Desenvolver e Customizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem; • Ofertar disciplinas modulares de Educação Financeira em conformidade com o material didático produzido pela AEF-Brasil na modalidade EaD; • Disponibilizar material básico e complementar ao longo do Curso. Justificativa para a celebração do Convênio O Programa Educação Financeira nas Escolas propõe levar a educação financeira para o ambiente escolar. Tem duas áreas foco, o Ensino Fundamental e Médio, e o seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento da cultura de		

planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente nas futuras gerações de brasileiros. Acredita-se que trabalhar a educação financeira desde os anos iniciais da vida escolar contribui com a construção das competências necessárias para que os estudantes enfrentem os desafios sociais e econômicos da sociedade, e também para o exercício da cidadania (ENEF, 2016).

A Educação Financeira nas Escolas se apresenta como uma estratégia fundamental para ajudar as pessoas a realizar seus sonhos individuais e coletivos. Discentes e docentes financeiramente educados podem constituir-se em indivíduos crescentemente autônomos em relação a suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que prejudiquem não só sua própria qualidade de vida como a de outras pessoas (AEF-Brasil, 2016).

Neste contexto, e visando auxiliar na implementação do Programa Nacional de Educação Financeira no Estado do Rio Grande do Sul, este projeto se propõe a promover um curso de aperfeiçoamento como suporte para os professores da rede de ensino estadual sobre a educação financeira e as finanças pessoais.

Como o recurso parte de uma OCIP (AEF-Brasil), não seria possível a UFFS receber diretamente, por isso é necessária a participação de fundação de apoio, que foi designada a partir do princípio da economicidade, visto que a FAPUE apresentou menor orçamento que as demais fundações credenciadas a atuar junto à UFFS.

Assim, justifica-se a proposta.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1 – Planejamento	1.1 – Atividade Preliminares	Organização e realização do Seminário inaugural (Porto Alegre-RS)	Seminário	1	Março/2019	Maio/2019
	1.2 – Planejamento das Disciplinas Modulares	Preparação de conteúdos	Disciplinas	8	Março/2019	Abril/2019
	1.3 – Preparação do Ambiente Virtual	Preparação do ambiente virtual	Serviço	1	Março/2019	Maio/2019
2 – Desenvolvimento do Curso	2.1 – Disciplinas Modulares	Aplicação das disciplinas modulares no ambiente virtual	Disciplinas	8	Maio/2019	Setembro/2019
	2.2 – Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula	Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula desenvolvido pelos cursistas	Orientação	120	Maio/2019	Outubro/2019
3 – Avaliação do Curso	Avaliação do Curso (UFFS, SEDUC-RS e AEF)	Aplicação de questionário aos participantes e emissão de relatório de avaliação	Avaliação	1	Novembro/2019	Dezembro/2019
4 – Relatório final	Relatório final UFFS	Organização de relatório final	Relatório	1	Janeiro/2020	Fevereiro/2020



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE CONVÊNIO



SETOR:
Fl. nº 256
3
UFFS

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil				CNPJ 14.287.499/0001-74	
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte					
Bairro Jardim Paulistano	UF SP	Cidade São Paulo	CEP 01.452-002		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Cláudia Marcia de Jesus Forte				CPF 812.866.276-72	
CI / Órgão Exp. 35235204-8 SSP/SP	Cargo Superintendente Geral		Função -		Matrícula -
Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP				CEP 01.452-002	

1.2 – DADOS CADASTRAIS CONVENIENTE

Órgão/Entidade Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS				CNPJ 11.234.780/0001-50	
Endereço: Avenida Fernando Machado – E, nº 108					
Bairro Centro	UF SC	Cidade Chapecó	CEP 89.802-112		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Marcelo Recktenvald				CPF 790.153.790-68	
CI / Órgão Exp. 1053043343 SSP-RS	Cargo Reitor		Função -		Matrícula 1800982
Endereço Avenida Fernando Machado – E, nº 108 – Bairro Centro - Chapecó-SC				CEP 89.802-112	

1.3 – DADOS CADASTRAIS INTERVENIENTE

SETOR:
Fl. nº 256V
UFFS

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU				CNPJ 83.476.911/0001-17	
Endereço: UFSC - Campus Reitor João David Ferreira Lima					
Bairro Trindade	UF SC	Cidade Florianópolis	CEP 88.040-970	País Brasil	
Agência -	Banco -	Conta Corrente -	Banco -		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Exp. 122.899-4 SSP/SC	Cargo Superintendente	Função -	Matrícula -		
Endereço UFSC – Campus Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis – SC				CEP 88.040-970	

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação do Rio Grande do Sul	12/03/2019	11/03/2020
Descrição completa do objeto A proposta tem por objetivo implantar e ofertar Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação. Este trabalho é a parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, gerida e executada pela AEF Brasil. A meta da Estratégia Nacional é desenvolver habilidades financeiras pessoais para estimular o comportamento financeiro responsável e com isso melhorar o bem-estar financeiro da população brasileira. A AEF-Brasil é a responsável pela execução e coordenação de todas as atividades transversais do Programa Educação Financeira nas Escolas. OBJETIVO GERAL Desenvolver junto à SEDUC-RS e o corpo docente da UFFS curso piloto de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para 120 participantes (Professores e técnicos) da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, na modalidade EAD, com acompanhamento de projeto de intervenção (plano de aula) por meio de pesquisa-ação. OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Elaborar ementas e apostilas para curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira, na modalidade à distância; • Elaborar Tutorial para uso da Plataforma virtual (moodle) e funcionamento do Curso (rota de aprendizagem); • Produzir videoaulas; • Integrar o Curso à plataforma moodle da UFFS; • Desenvolver e Customizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem; • Ofertar disciplinas modulares de Educação Financeira em conformidade com o material didático produzido pela AEF-Brasil na modalidade EaD; • Disponibilizar material básico e complementar ao longo do Curso; • Publicizar alguns dos projetos de intervenção desenvolvidos pelos cursistas por meio de livro e e-book.		

Justificativa para a celebração do Convênio

O Programa Educação Financeira nas Escolas propõe levar a educação financeira para o ambiente escolar. Tem duas áreas foco, o Ensino Fundamental e Médio, e o seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento da cultura de planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente nas futuras gerações de brasileiros. Acredita-se que trabalhar a educação financeira desde os anos iniciais da vida escolar contribui com a construção das competências necessárias para que os estudantes enfrentem os desafios sociais e econômicos da sociedade, e também para o exercício da cidadania (ENEF, 2016).

A Educação Financeira nas Escolas se apresenta como uma estratégia fundamental para ajudar as pessoas a realizar seus sonhos individuais e coletivos. Discentes e docentes financeiramente educados podem constituir-se em indivíduos crescentemente autônomos em relação a suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que prejudiquem não só sua própria qualidade de vida como a de outras pessoas (AEF-Brasil, 2016).

Neste contexto, e visando auxiliar na implementação do Programa Nacional de Educação Financeira no Estado do Rio Grande do Sul, este projeto se propõe a promover um curso de aperfeiçoamento como suporte para os professores da rede de ensino estadual sobre a educação financeira e as finanças pessoais.

Como o recurso parte de uma OCIP (AEF-Brasil), não seria possível a UFFS receber diretamente, por isso é necessária a participação de fundação de apoio, que foi designada a partir do princípio da economicidade, visto que a FAPEU apresentou menor orçamento que as demais fundações credenciadas a atuar junto à UFFS.

Assim, justifica-se a proposta.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1 – Planejamento	1.1 – Atividade Preliminares	Organização e realização do Seminário inaugural (Porto Alegre-RS)	Seminário	1	Março/2019	Maio/2019
	1.2 – Planejamento das Disciplinas Modulares	Preparação de conteúdos	Disciplinas	8	Março/2019	Abril/2019
	1.3 – Preparação do Ambiente Virtual	Preparação do ambiente virtual	Serviço	1	Março/2019	Maio/2019
2 – Desenvolvimento do Curso	2.1 – Disciplinas Modulares	Aplicação das disciplinas modulares no ambiente virtual	Disciplinas	8	Maio/2019	Setembro/2019
	2.2 – Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula	Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula desenvolvido pelos cursistas	Orientação	120	Maio/2019	Outubro/2019
	2.3 – Participação em reuniões e eventos	Participação em reuniões de trabalho acerca do projeto, bem como de eventos relacionados à Educação financeira	-	-	Setembro/2019	Fevereiro/2020
3 – Avaliação do Curso	Avaliação do Curso (UFFS, SEDUC-RS e AEF)	Aplicação de questionário aos participantes e emissão de relatório de avaliação	Avaliação	1	Novembro/2019	Dezembro/2019
4 – Publicação de livro	Publicação de livro	Seleção de projetos de intervenção desenvolvidos pelos cursistas, organização e publicação de livro com formato e-book e impresso	Publicação	1	Novembro/2019	Fevereiro/2020
5 – Relatório final	Relatório final UFFS	Organização de relatório final	Relatório	1	Janeiro/2020	Fevereiro/2020



4 – QUADRO DE CUSTEIO

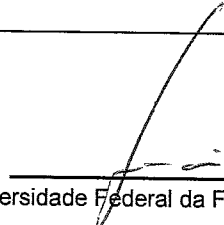
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA (EAD) – Custeio				
Item de Despesas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)
Diárias	Unidade	30	R\$ 212,40*	R\$ 6.372,00
Passagens	Pass. ida e volta	8	R\$1.135,00	R\$ 9.080,00
Locação de meios de transporte	KM	1415	R\$ 1,78	R\$ 2.518,96
Bolsas a servidor	Bolsa	100	R\$ 1.023,10**	R\$ 102.310,00
Serviços técnicos profissionais – pessoa física	Serviço	16	R\$ 1.100,00	R\$17.600,00
Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal)	Encargos	16	R\$ 471,44	R\$7.543,04
Serviços Gráficos e Editoriais	Serviço	1	R\$6.784,00	R\$6.784,00
Ressarc. Despesas Operacionais Fundação de Apoio	Serviço	1	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00
TOTAL				R\$ 160.000,00

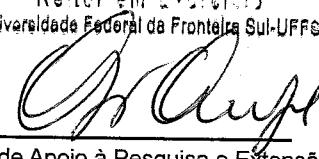
* Valor de diária de acordo com Anexo I do Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009, para deslocamento a Porto Alegre – RS e outras capitais. Valor unitário é variável de acordo com local de deslocamento, bem como, quando ocorre pagamento do adicional de deslocamento no valor de R\$ 95,00 por viagem previsto no decreto.

**Valor médio das bolsas.

5 – APROVAÇÃO

Aprovado	
_____ Local e Data	 Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil

Aprovado	
<u>Chapecó/SC 10-01-2020</u> Local e Data	 Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Aprovado	
<u>FLORIANÓPOLIS, 24/01/2020</u> Local e Data	Prof. Dr. Gismael Francisco Perin Siape: 1558100 Reitor em Exercício Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE CONVÊNIO



SETOR:
Fl. nº 265

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

Órgão/Entidade Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil				CNPJ 14.287.499/0001-74	
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte					
Bairro Jardim Paulistano	UF SP	Cidade São Paulo	CEP 01.452-002		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Cláudia Marcia de Jesus Forte				CPF 812.866.276-72	
CI / Órgão Exp. 35235204-8 SSP/SP	Cargo Superintendente Geral		Função -		Matrícula -
Endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 – 15º Andar Torre Norte – Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP				CEP 01.452-002	

1.2 – DADOS CADASTRAIS CONVENIENTE

Órgão/Entidade Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS				CNPJ 11.234.780/0001-50	
Endereço: Avenida Fernando Machado – E, nº 108					
Bairro Centro	UF SC	Cidade Chapecó	CEP 89.802-112		País Brasil
Agência -	Banco -	Conta Corrente -		Banco -	
Nome do Responsável Marcelo Recktenvald				CPF 790.153.790-68	
CI / Órgão Exp. 1053043343 SSP-RS	Cargo Reitor		Função -		Matrícula 1800982
Endereço Avenida Fernando Machado – E, nº 108 – Bairro Centro - Chapecó-SC				CEP 89.802-112	



1.3 – DADOS CADASTRAIS INTERVENIENTE

SETOR: 2651
Fl. nº 2651
UFF

Órgão/Entidade Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU				CNPJ 83.476.911/0001-17	
Endereço: UFSC - Campus Reitor João David Ferreira Lima					
Bairro Trindade	UF SC	Cidade Florianópolis	CEP 88.040-970	País Brasil	
Agência -	Banco -	Conta Corrente -	Banco -		
Nome do Responsável Gilberto Vieira Ângelo				CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Exp. 122.899-4 SSP/SC	Cargo Superintendente	Função -	Matrícula -		
Endereço UFSC – Campus Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, Florianópolis – SC				CEP 88.040-970	

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação do Rio Grande do Sul	Período de Execução	
	Início 12/03/2019	Término 11/03/2020

Descrição completa do objeto

A proposta tem por objetivo implantar e ofertar Curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para Servidores da Rede Pública Estadual de Educação.

Este trabalho é a parte da Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, gerida e executada pela AEF Brasil. A meta da Estratégia Nacional é desenvolver habilidades financeiras pessoais para estimular o comportamento financeiro responsável e com isso melhorar o bem-estar financeiro da população brasileira. A AEF-Brasil é a responsável pela execução e coordenação de todas as atividades transversais do Programa Educação Financeira nas Escolas.

OBJETIVO GERAL

Desenvolver junto à SEDUC-RS e o corpo docente da UFFS curso piloto de Aperfeiçoamento em Educação Financeira para 120 participantes (Professores e técnicos) da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, na modalidade EAD, com acompanhamento de projeto de intervenção (plano de aula) por meio de pesquisa-ação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar ementas e apostilas para curso de Aperfeiçoamento em Educação Financeira, na modalidade à distância;
- Elaborar Tutorial para uso da Plataforma virtual (moodle) e funcionamento do Curso (rota de aprendizagem);
- Produzir videoaulas;
- Integrar o Curso à plataforma moodle da UFFS;
- Desenvolver e Customizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Ofertar disciplinas modulares de Educação Financeira em conformidade com o material didático produzido pela AEF-Brasil na modalidade EaD;
- Disponibilizar material básico e complementar ao longo do Curso;
- Publicizar alguns dos projetos de intervenção desenvolvidos pelos cursistas por meio de livro e e-book.



Justificativa para a celebração do Convênio

O Programa Educação Financeira nas Escolas propõe levar a educação financeira para o ambiente escolar. Tem duas áreas foco, o Ensino Fundamental e Médio, e o seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento da cultura de planejamento, prevenção, poupança, investimento e consumo consciente nas futuras gerações de brasileiros. Acredita-se que trabalhar a educação financeira desde os anos iniciais da vida escolar contribui com a construção das competências necessárias para que os estudantes enfrentem os desafios sociais e econômicos da sociedade, e também para o exercício da cidadania (ENEF, 2016).

A Educação Financeira nas Escolas se apresenta como uma estratégia fundamental para ajudar as pessoas a realizar seus sonhos individuais e coletivos. Discentes e docentes financeiramente educados podem constituir-se em indivíduos crescentemente autônomos em relação a suas finanças e menos suscetíveis a dívidas descontroladas, fraudes e situações comprometedoras que prejudiquem não só sua própria qualidade de vida como a de outras pessoas (AEF-Brasil, 2016).

Neste contexto, e visando auxiliar na implementação do Programa Nacional de Educação Financeira no Estado do Rio Grande do Sul, este projeto se propõe a promover um curso de aperfeiçoamento como suporte para os professores da rede de ensino estadual sobre a educação financeira e as finanças pessoais.

Como o recurso parte de uma OSCIP (AEF-Brasil), não seria possível a UFFS receber diretamente, por isso é necessária a participação de fundação de apoio, que foi designada a partir do princípio da economicidade, visto que a FAPEU apresentou menor orçamento que as demais fundações credenciadas a atuar junto à UFFS.

Assim, justifica-se a proposta.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1 – Planejamento	1.1 – Atividade Preliminares	Organização e realização do Seminário inaugural (Porto Alegre-RS)	Seminário	1	Março/2019	Maio/2019
	1.2 – Planejamento das Disciplinas Modulares	Preparação de conteúdos	Disciplinas	8	Março/2019	Abril/2019
	1.3 – Preparação do Ambiente Virtual	Preparação do ambiente virtual	Serviço	1	Março/2019	Maio/2019
2 – Desenvolvimento do Curso	2.1 – Disciplinas Modulares	Aplicação das disciplinas modulares no ambiente virtual	Disciplinas	8	Maio/2019	Setembro/2019
	2.2 – Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula	Orientação, acompanhamento e avaliação do plano de aula desenvolvido pelos cursistas	Orientação	120	Maio/2019	Outubro/2019
	2.3 – Participação em reuniões e eventos	Participação em reuniões de trabalho acerca do projeto, bem como de eventos relacionados à Educação financeira	-	-	Setembro/2019	Fevereiro/2020
3 – Avaliação do Curso	Avaliação do Curso (UFFS, SEDUC-RS e AEF)	Aplicação de questionário aos participantes e emissão de relatório de avaliação	Avaliação	1	Novembro/2019	Dezembro/2019
4 – Publicação de livro	Publicação de livro	Seleção de projetos de intervenção desenvolvidos pelos cursistas, organização e publicação de livro com formato e-book e impresso	Publicação	1	Novembro/2019	Fevereiro/2020
5 – Relatório final	Relatório final UFFS	Organização de relatório final	Relatório	1	Janeiro/2020	Fevereiro/2020



[Handwritten signatures]

4 – QUADRO DE CUSTEIO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA (EAD) – Custeio				
Item de Despesas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)
Diárias	Unidade	29	R\$ 209,04*	R\$ 6.062,20
Passagens	Pass. ida e volta	8	R\$1.135,00	R\$ 9.080,00
Locação de meios de transporte	KM	1415	R\$ 1,78	R\$ 2.518,96
Bolsas a servidor	Bolsa	100	R\$ 1.023,10**	R\$ 102.310,00
Serviços técnicos profissionais – pessoa física	Serviço	16	R\$ 1.100,00	R\$17.600,00
Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal)	Encargos	16	R\$ 471,45	R\$7.543,20
Serviços Gráficos e Editoriais	Serviço	1	R\$6.784,00	R\$6.784,00
Ressarc. Despesas Operacionais Fundação de Apoio	Serviço	1	R\$ 7.792,00	R\$ 7.792,00
Tarifas bancárias	-	-	-	R\$ 850,00
TOTAL				R\$ 160.540,36***

* Valor unitário é variável de acordo com local de deslocamento, bem como, quando ocorre pagamento do adicional de deslocamento no valor de R\$ 95,00 por viagem previsto no decreto.

** Valor médio das bolsas.

*** A composição do valor considera os R\$ 160.000,00 relativos ao convênio, somados aos R\$ 540,36 relativos a rendimentos de aplicações financeiras obtidos no decorrer de 2019.

5 – APROVAÇÃO

Aprovado

Prof. Dr. Marcelo Becktenvald 31/01/2020
Local e Data

Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil

Aprovado

Prof. Dr. Marcelo Becktenvald 03/03/2020
Local e Data

Prof. Dr. Marcelo Becktenvald
RG: 1800982
Reitor
Universidade Federal de Fronteira Sul – UFFS

Aprovado

Local e Data

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU

Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
SuperIntendente/FAPEU

